



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/157/2024  
Processo Administrativo n.º2024-N9KN1

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **A ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA – CASA JESUS MENINO**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **A ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA – CASA JESUS MENINO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 00.966.294/0001-00, com sede Rua: Piauí nº24 – Bairro: Jardim América – Cidade: Cariacica – CEP: 29.140-090, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **TADEU LUIZ ALVES PEREIRA**, portador da CI nº XXXX, órgão expedidor [REDAZIDO] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-N9KN1 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela Associação Amor e Vida por meio da realização de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 9.316,80 (nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 9.316,80 (nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 9.316,80

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

- 6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**TADEU LUIZ ALVES PEREIRA**  
Presidente/Diretor da A Associação Amor E Vida – Casa Jesus Menino



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 19/12/2024 10:16:00 -03:00

**TADEU LUIZ ALVES PEREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 19/12/2024 10:15:19 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/12/2024 10:16:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-S8P7GN>



Associação Amor e Vida  
Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00  
Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação Amor e Vida</b>		CNPJ <b>00.966.294/0001-00</b>
Logradouro <b>Rua, Piauí nº 24</b>		
Bairro <b>Jardim América</b>	Cidade <b>Cariacica</b>	CEP <b>29.140-090</b>
E-mail da Instituição <b>associacaoamorevida@gmail.com</b>		Home Page <b>Facebook (associacaoamorevidacariacica)</b>
Telefone 1 <b>(27) 3236-1074</b>	Telefone 2 <b>(27) 3074-4072</b>	Telefone 3 <b>(27) 99914-7664 (Queiroz)</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>Tadeu Luiz Alves Pereira</b>		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo <b>Presidente</b>	Função <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Vila Velha</b>	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Sandra Maria Gomes Marques</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS : 7932 - 17ª Região</b>	
Área de Formação: <b>Bacharelado - Serviço Social</b>			
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Cariacica</b>	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Amor e Vida teve seu início com a organização de um grupo de pessoas ligadas a Igreja Católica no Município de Cariacica/ES, na tentativa de solucionar um problema emergente, um grande número de crianças nas ruas da comunidade de Jardim América em situação de vulnerabilidade social.

No ano de 1994 é dado início ao trabalho social, surgindo a Casa Jesus Menino, Unidade I (Jardim América), sede própria da Associação, que também contou com o apoio de empresários do Município de Vitória.

Na ocasião, o prédio passou por inúmeras modificações, adaptando o espaço físico da residência para o atendimento das crianças e adolescentes nas oficinas socioeducativas.

No ano de 1995, nasceu a Unidade II, Casa São João Batista - espaço físico cedido por uma moradora de Cariacica Sede, para que fosse iniciada uma nova frente de trabalho social. Esse novo trabalho teve início com o atendimento de 15 crianças e logo este número cresceu para 50 crianças e adolescentes. Devido à grande demanda, houve a necessidade de buscar um novo espaço que pudesse abrigar a Casa São João Batista e seu trabalho de fortalecimento de vínculos por meio da oferta de oficinas socioeducativas. Na época, a Presidente da Associação, Norozeti Zenaide Giubert Bergi, assinou um comodato pelo prazo de 10 anos (Processo nº1639 1225, junto ao Secretário de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Coronel Luiz Sérgio Aurich, na vigência do Governo de José Inácio Ferreira.

Porém, com o passar dos anos, o espaço passou a oferecer riscos para as crianças, funcionários e voluntários devido à proximidade com a Unidade de Internação Socioeducativa-UNIS. Recorremos então, às Emendas Parlamentares e assim, em 2006, a Associação comprou um novo espaço no Bairro Limão, em Cariacica Sede, que veio garantir a continuidade do serviço de fortalecimento de vínculos, tão relevante para as comunidades do entorno, hoje, Centro Ambiental São João Batista.

Com atuação há 25 anos no município de Cariacica, tem por finalidade atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica. Grande parte do público atendido é advinda de famílias beneficiárias do programa de transferência direta de renda Bolsa Família, BPC, e em situação de desemprego. A maioria recebe até um salário mínimo e a minoria possui renda mensal na faixa de um salário e meio.

Assim, importa considerar, em seu Estatuto Social os seguintes princípios norteadores: I. Promoção humana e inclusão social; II. Responsabilidade social e compromisso com a ética, cidadania e valores universais; III. Propiciar a cultura de paz; IV. Pluralismo cultural e respeito às diferenças; V. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável; VI. Desenvolvimento de tecnologias sociais voltadas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no âmbito da Proteção Social Básica, oferta Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o atendimento por meio de oficinas socioeducativas de esporte, arte, dança, música, capoeira, informática, atividades de incentivo à leitura e de educação ambiental.

As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também crianças e



adolescentes com deficiência, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Para alcançarmos resultados positivos, é feito planejamento e avaliação semanalmente do trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes no que tange aos objetivos a serem alcançados através das oficinas socioeducativas, além de atividades de fortalecimento de vínculos.

As atividades grupais (oficinas, rodas de conversas, palestras, dinâmicas e reuniões) possibilitam a interação dos usuários e o envolvimento das famílias e da comunidade, permitindo mudanças significativas no desenvolvimento do trabalho com o usuário visando a melhora da autoestima, socialização, e desenvolvimento das potencialidades.

Dessa Forma, a instituição busca garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para,

*“[...] Ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de incentivar a socialização e convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social [...]”*

(Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV: MDS, 2017).

Por conseguinte, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades.

A capacidade de atendimento da Casa Jesus Menino (unidade I) é de até 60 usuários em ambos os turnos, matutino e vespertino. Já o Centro Ambiental São João Batista (unidade II) possui capacidade de atendimento de 50 crianças e adolescentes. O atendimento é organizado por faixa etária (06 a 11 anos e de 12 a 15), com o limite de até 20 crianças por oficina. A instituição funciona de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Atualmente a Entidade possui 09 funcionários contratados, a saber: 02 Assistentes sociais, 01 Coordenador Administrativo, 03 Educadores Sociais, 01 Oficineiro e 02 cozinheiras. Além desse quadro de pessoal contratado, também contamos com 20 voluntários.

Na realização do seu trabalho, as duas unidades se articulam com as comunidades, famílias, igrejas, empresas e poder público por meio de parcerias, como forma de garantir o atendimento com qualidade, propiciando transformações positivas na trajetória da vida do público atendido.

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos se desenvolve por meio dos atendimentos, acompanhamentos, articulações com a rede socioassistencial e também por meio das oficinas, as quais acontecem de maneira continuada nas duas unidades. Os atendidos são divididos em grupos separados por faixa etária, e utilizando uma linguagem lúdica, os temas propostos são abordados e desenvolvidos com as crianças e adolescentes. Vale ressaltar que os temas trabalhados estão de acordo com o planejamento pedagógico da instituição, abordando sempre a diversidade, a vivência, o território e a realidade sociocultural.

O planejamento pedagógico acontece a cada 15 dias, e conta sempre com a presença dos educadores sociais, oficineiros e a coordenadora pedagógica, além de ser pautado na



busca pelo desenvolvimento de um pensamento crítico dos atendidos, o acesso a informação sobre os direitos, acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, a cultura etc.

O tempo destinado a cada oficina é de aproximadamente 50 minutos. Atualmente, contamos com as oficinas de Artes, Educação Ambiental e Informática em nossa instituição semanalmente. Durante as oficinas de Artes, buscamos trabalhar a valorização da cultura local e também a diversidade cultural. Já nas oficinas de Informática, trabalhamos a informática básica buscando promover a inclusão digital. No que tange as oficinas de Educação Ambiental, a horta da Associação Amor e Vida é utilizada para fins educativos, uma vez que as crianças e adolescentes tem contato direto com a terra, desenvolvendo sempre a consciência da preservação ambiental e o cuidado com a terra. Além disso, são realizadas rodas de conversa semanalmente com o serviço social e as crianças e adolescentes, abordando temas pertinentes ao fortalecimento de vínculos.

O acesso aos serviços e atendimentos das crianças e adolescentes e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social, se dá por meio de procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial (CRAS, CREAS), por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, Conselhos Tutelares e demais políticas públicas setoriais.

Vale ressaltar que a intervenção da equipe técnica da Associação Amor e Vida está pautada no fortalecimento dos vínculos familiares, convívio comunitário e na prevenção às situações de risco social dos usuários.

Como a Associação Amor e Vida é uma entidade que presta serviço socioassistencial de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por sua vez, é referenciada ao CRAS, por este ser referência na organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS em determinado território.

Considerando que o CRAS tem a função de proporcionar o fortalecimento da capacidade protetora das famílias referenciadas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e o SCFV também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, complementando o trabalho social com as famílias, quando verificada a necessidade de acompanhamento familiar dos usuários do SCFV, a equipe psicossocial da instituição realiza o encaminhamento para o CRAS para avaliação da solicitação.

Nas situações de suspeita ou de identificação de situação de violação de direitos vivenciada por crianças e adolescentes do SCFV da instituição, aciona-se o órgão do Sistema de Garantia de Direitos e a equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social- CREAS, para as devidas providências de proteção social aos usuários.

**Estes são os nossos principais parceiros:**

- Grupo de funcionários da Empresa Águia Branca, denominados “AMIGAB”, na realização de eventos externos, lazer, recreação e apoio em Ações Solidárias para captação de recursos;
- Vara de Execuções de Penas e Medidas Socioeducativas - VEPEMA - com 06 beneficiários da Pena Alternativa temporária, aproveitados na área de seus conhecimentos práticos, técnicos e científicos; Celebração de convênio através de editais.
- Justiça Federal- com 01 prestadores de Serviços comunitários e convênio através de escrita



de edital;

- IMETRO - Instituto de Pesos e Medidas;
- Poder legislativo através de Emendas Parlamentares;
- Prefeitura Municipal de Cariacica, Através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica/FMIA, com financiamento de Projetos;
- Mesa Brasil- doação de frutas e verduras;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura;
- Comercio do bairro Jardim América, como: Dinha Sport, Casas Kill, Açogue do Max;
- Paróquia Santa Maria Goreti do Bairro, na realização de ações solidárias e doação de alimentos; Comunidade Santo Antônio da Praia da Costa;

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela Associação Amor e Vida por meio da realização de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Atender, de forma permanente, planejada e continuada, até 100 crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta de oficinas socioeducativas pelo Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas duas (02) Unidades de Atendimento da Associação Amor e Vida.

### 6.3. Objetivos específicos

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Complementar as ações da família e comunidade prevenindo a ocorrência de situações de risco social de crianças e adolescentes por meio da oferta de oficinas socioeducativas e atividades de fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e dos valores sociais.



#### 6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica, em sua maioria as gestoras pelo sustento familiar são mães solo, com renda de até um salário mínimo e meio.

#### 6.5. Justificativa

O Projeto “Confiantes e Felizes” justifica-se pela necessidade da prevenção da ocorrência de riscos sociais, o seu agravamento ou reincidência no território de abrangência onde estão sediadas as Unidades de Atendimento da Associação Amor e Vida. O atendimento prestado as crianças e aos adolescentes buscará o aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais, assim como a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Primando pela redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização, para alcançarmos os objetivos do Projeto, propomos a contratação de:

**Um oficinairo** que trabalhará 08 horas semanais alternando nas duas unidades em regime RPA, a partir da efetivação da parceira vai realizar oficina de esportes

Conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é integrado pelos entes federativos (União, Estados, DF e municípios), pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, o que configura pelo cadastro nacional de entidades de assistência social (CNEAS) que a Associação Amor e Vida atua como serviço de proteção social básica complementar as ações da família e comunidade, já que oferta serviço de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes no município de Cariacica-ES. Assim, a contratação destes profissionais que complementarão a equipe de referência do SCFV é de extrema relevância para a manutenção das atividades socioeducativas nos territórios considerados vulneráveis socialmente, onde estão situadas as duas unidades de atendimento da Associação Amor e Vida.

Para o desenvolvimento, realizaremos a contratação de um profissional as oficinas serão organizadas por turno, sendo matutino e vespertino, de forma que contemple as duas Unidades de atendimento da Associação Amor e Vida no contra turno escolar.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
A contratar	Médio	Facilitador de oficina	08h
Renata Batista Nunes dos Santos	Superior Completo	Assistente Social	30h
Sandra Maria Gomes Marques	Superior Completo	Assistente Social	30h
Fernanda Paula Ferreira Ribeiro	Fundamental Incompleto	Cozinheira	40h
Monique Rosa Miranda Teixeira Cesário	Superior Incompleto	Coordenadora	40h
Izabel Cristina de Souza	Superior Completo	Educadora Social	40h



Patrícia Pereira Dutra	Superior Completo	Educadora Social	40h
Tiara Nair Ramos Bandeira Ribeiro	Superior Incompleto	Educadora Social	40h
Gediany Vieira Thomas Facco	Ensino Médio Completo	Cozinheira	40h
Larissa Firme de Oliveira	Superior Completo	Oficineira de Educação Ambiental	8h

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação quanto ao grau de satisfação será feita através de 02 questionários aplicados aos usuários do serviço, sendo um questionário específico para as crianças e os adolescentes a ser aplicado pelo assistente social e coordenador do projeto e outro para o grupo de familiares em reuniões semestrais realizadas na instituição. O resultado da pesquisa de satisfação será divulgado em nossas reuniões com a equipe, em reuniões com familiares realizadas na instituição e nas nossas redes sociais, nos dando um Feedback se o nosso trabalho está sendo positivo. Ressalta-se que o resultado da avaliação será objeto de correções futuras.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Para dar sustentabilidade às ações propostas, esforços serão somados para a assinatura de novas parcerias com empresas, ou por meio de emendas parlamentares, além da participação na seleção de novos editais que apoiam os projetos na área da assistência social. Para potencializar as ações já desenvolvidas pela instituição, daremos ênfase aos trabalhos junto aos mantenedores com atividades de bazar, ação entre amigos, doação através de carnês (sem valor estipulado) e parcerias com igrejas.

### 6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2024	Término: NOVEMBRO/2025
-----------------------	------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para até 100 crianças e adolescentes.</b>
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;</li><li>• Atendimentos, Atividades e Ações ofertadas aos usuários;</li><li>• Grau de Satisfação dos usuários e familiares pelo SCFV prestado;</li></ul>
<b>Metodologia de execução:</b>



- O serviço será prestado diariamente por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, administrativo e apoio, considerando: a Acolhida aos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações pela equipe de referência; a Oferta diária dos atendimentos e atividades do SCFV ao público direto e suas famílias.
- Oferta diária do serviço.
- Direcionamento das crianças e adolescentes para os atendimentos, ações e atividades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	-	Dez/2024	Nov/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	-	Dez/2024	Nov/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Dez/2024	Nov/2025
1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos Atendimentos, Ações e Atividades do SCFV	-	Dez/2024	Nov/2025

<b>Meta 2:</b> Realizar o pagamento de 01 profissional (01 facilitador de oficina, por 09 meses), visando atender até 100 crianças e adolescentes nas atividades do SCFV nas Unidades de Atendimento I e II da Associação Amor e Vida.	<b>R\$: 9316,80</b>
<b>Indicadores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Contrato de trabalho e indicadores</li><li>▪ Atuação do oficineiro de esportes, registrada por meio de relatório de atividades</li></ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> <p><b>Etapa 2.1.:</b> Realização de Processo Seletivo através de currículo e entrevistas, visando a contratação de profissional necessário a execução do SCFV para a Unidade I e II ( 01 facilitador de oficina).</p> <p><b>Etapa 2.2.:</b> Contratação de facilitador de oficina contrato por RPA durante 09 meses.</p> <p><b>Etapa 2.3.:</b> Ofertar atendimento e acompanhar até 100 crianças e adolescentes nas atividades do SCFV nas unidades de atendimento I e II: oficinas socioeducativas, oferta de lanches/refeições no intervalo das oficinas, desenvolvimento de atividades de fortalecimento de vínculos com as famílias dos usuários,</p>	



desenvolvimento de atividades de convivência comunitária. Para o desenvolvimento realizaremos a contratação de um profissional, para atividade de esporte. As turmas para realização da Oficina de Esporte serão organizadas por turno, sendo matutino e vespertino, de forma que contemple as duas Unidades de atendimento da Associação Amor e Vida no contra turno escolar.

**Etapa 2.4.:** Realização da pesquisa de satisfação através de 02 questionários aplicados aos usuários do serviço, sendo um questionário específico para as crianças e os adolescentes a ser aplicado pelo assistente social e coordenador do projeto e outro para o grupo de familiares em reuniões semestrais realizadas na instituição.

**Etapa 2.5.:** O resultado da pesquisa de satisfação será divulgado em nossas reuniões com a equipe, em reuniões com familiares realizadas na instituição e nas nossas redes sociais, nos dando um Feedback se o nosso trabalho está sendo positivo.

**Etapa 2.6.:** Elaboração de Relatórios Informativos com fotos sobre como se deu a execução do objeto pactuado no presente termo de parceria; e sobre a continuidade dos serviços socioassistenciais de fortalecimento de vínculos nas Unidades de Atendimento I e II, para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final do Termo de Fomento - Nos relatórios constarão informações sobre: as oficinas socioeducativas ofertadas, o nº de atendimentos por oficina, a execução das atividades planejadas por oficina/mês, bem como os desafios e os resultados alcançados; as atividades executadas pela cozinheira incluindo o cardápio executado de lanches e refeições servidos aos usuários; as atividades executadas mensais pelos profissionais contratados; as atividades desenvolvidas pela equipe psicossocial do SCFV, os trabalhos executados em parceria com o CRAS e CREAS.

Etapas/atividades:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1.Realização de Processo Seletivo visando a contratação da equipe complementar que atuará na execução do SCFV	---	Dez/2024	Nov/2025
2.2.Contratação do facilitador de oficina para SCFV por 09 meses	R\$ 9.316,80	Dez/2024	Nov/2025
2.3.Ofertar atendimento de SCFV	---	Dez/2024	Nov/2025
2.4.Realização da Pesquisa de Satisfação com os usuários	---	Dez/2024	Nov/2025
2.5.Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	---	Dez/2024	Nov/2025
2.6.Elaboração de relatórios informativos com fotos para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final da parceria.		Dez/2024	Nov/2025

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros - pessoa física			
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 9.316,8		R\$ 9.316,8
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.316,8</b>		<b>R\$ 9.316,8</b>



## 8.1 Detalhamento das despesas

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43) (ver anexo 01 detalhamento)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 Facilitador de Oficina	Mês	09 meses	800,00	<b>7.200,00</b>
Encargos facilitador de oficina	Mês	09 meses	160,00	<b>1.440,00</b>
Vale transporte	Mês	09 meses	75,20	<b>676,80</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.035,00</b>	<b>R\$ 9.316,80</b>

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>				<b>R\$9.316,80</b>
--	--	--	--	--------------------



## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/ 2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025
<b>R\$ 9.316,80</b>	-	-	-	-	-
JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025
-	-	-	-	-	-
JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025
-	-	-	-	-	-

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cariacica, (ES) 05 dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Tadeu Luiz Alves Pereira  
Presidente



Associação Amor e Vida

Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00

Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em      de de      .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 19/12/2024 10:16:01 -03:00

**TADEU LUIZ ALVES PEREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 19/12/2024 10:14:55 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/12/2024 10:16:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X8TFG3>

Vitória (ES), segunda-feira, 23 de Dezembro de 2024.

3553280 .

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456984****Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/142/2024****Processo nº.:** 2024-QXGLD**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Condição e Fortalecimento de Vínculos - Assessoramento e garantia de direitos - para atender adultos portadores de câncer, ofertado pela Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim - GAPCCI, por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 159.970,07 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sete centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0020, 0139, 0974 e 1210, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456987****RESUMO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 158/2022 celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE****Processo nº:** 2022-9VLX7**Objeto:** autoriza neste ato a alteração das gestoras titular e suplente do Termo de Convênio nº 158/2022, designando as servidoras Rayane Bomfim de Oliveira, matrícula: 4768035, como Gestora Titular e Camila Nogueira Felsky, matrícula 3553280, como Gestora Suplente, para dar continuidade aos trabalhos.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1456305****Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 064/2023****Processo nº:** 2023-SWSD5**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL.**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 31 de dezembro de 2024, para 28 de fevereiro de 2025.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1457019****Resumo do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 064/2023****Processo nº:** 2023-SWSD5**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL.**Objeto:** alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Fomento nº SETADES/064/2023 para R\$144.492,93 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), devido a utilização dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R\$2.542,01 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e um centavo), para aplicação no objeto da parceria.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1457053****ERRATA****Na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento SETADES/157/2024**, processo nº. 2024-N9KN1,

publicado no DIOES em 20 de dezembro de 2024,

**Onde lê-se:****"Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Programa de Promoção e Assistência Social - Casa Verde."**Leia-se:****"Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Amor e Vida - Casa Jesus Menino"

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1456570****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****PORTARIA Nº 098-S, de 19 de dezembro de 2024.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo art. 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar nº 391/2007 de 11 de maio de 2007, Decreto nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015, Decreto nº 3860-R, de 23 de setembro de 2015, Lei Complementar nº 861/2017, de 10 de julho de 2017;

Considerando ainda a necessidade de agilizar os processos e procedimentos inerentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de fomento e incentivo à cultura da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Delegar a competência ao Subsecretário de Gestão Administrativa - SUBGE da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, para:



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/12/2024 11:21:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NS2V51>

**Art. 3º ALTERAR** a Escala de Férias Fracionadas - 2º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2024, aprovada pela Ordem de Serviço nº 106/2023, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 13/11/2023, para excluir e incluir os servidores abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Altivo Fernandes da Silva Netto	3863719	2023/2024	dezembro/2024	março/2025
Daniel Henrique Roza e Silva	4177754	2023/2024	dezembro/2024	junho/2025

**Art. 4º ALTERAR** a Escala de Férias Integrais, desta Secretaria referente ao exercício 2025, aprovada pela Ordem de Serviço nº 104/2024, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 11/11/2024, para excluir e incluir a servidora abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Gilmara Faria Barbosa	494700	2024/2025	março/2025	dezembro/2025

**Art. 5º CONCEDER**, dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Andressa Candeia dos Santos	2992817	2024/2025	02 a 16/01/2025	15 dias - 1º fracionamento
Carla Gesione Nunes	674531	2022/2023	02 a 16/01/2025	15 dias - 2º fracionamento
Márcio Bulian Martins	3377750	2023/2024	13 a 27/01/2025	15 dias - 1º fracionamento
Raielle Picoli Alves	4072120	2023/2024	13 a 27/01/2025	15 dias - 1º fracionamento

**Art. 6º CONCEDER**, dias restantes de férias regulamentares, aos servidores abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Fábio Marson Moniz Freire	3003710	2021/2022	23/01 a 05/02/2025	14 dias
Rutinéia Jacob de Melo	3288714	2023/2024	19/12/2024 a 02/01/2025	15 dias

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

**HARLEN DA SILVA**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 1455736**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/157/2024

**Processo nº.:** 2024-N9KN1

**Registro SIGEFES:** 240811

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Amor e Vida - Casa Jesus Menino.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela Associação Amor e Vida por meio da realização de custeio.

**Valor:** R\$ 9.316,80 (nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1308, LOA 2024.

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1455622**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/145/2024

**Processo nº.:** 2024-DN1M5

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Programa de Promoção e Assistência Social - Casa Verde.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela Associação Amor e Vida por meio da realização de custeio.

**Valor:** R\$ 9.316,80 (nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1308, LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1455624**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 11:20:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2LH8V7>